PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 7 8 3
(27 DE AGOSTO DE 2015)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4769, DE 14 DE ABRIL DE 2015, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O Artigo 2º da Lei nº 4769, de 14 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"**ARTIGO 2º -** O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se na Avenida Doutor Olindo Dártora, parte da Gleba "U", Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

PROPRIETÁRIO: Companhia Melhoramentos de São Paulo.

ÁREA : 24.255,97 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se se no ponto denominado**'P-01',** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 322458.183 m e N= 7414630.795 m; deste ponto segue confrontando com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS PELA AVENIDA DR. OLINDO DARTORA** e segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 125°57'17" e a distância de 3.26 m até o ponto **'AMP-P-3435'** (E=322460.818 m e N=7414628.884 m); Daí segue com o azimute de 127°59'33" e a distância de 8.83 m até o ponto **'AMP-P-3436'** (E=322467.777 m e N=7414623.448 m); Daí segue com o azimute de 135°27'32" e a distância de 14.36 m até o ponto **'AMP-P-3437'** (E=322477.853 m e N=7414613.209 m); Daí segue com o azimute de 146°25'23" e a distância de 32.71 m até o ponto **'AMP-P-2847'** (E=322495.946 m e N=7414585.954 m); Daí segue com o azimute de 129°31'36" e a distância de 15.12 m até o ponto **'AMP-P-2846'** (E=322507.610 m e N=7414576.330 m); Daí segue com o azimute de 124°02'10" e a distância de 11.68 m até o ponto **'AMP-P-2845'** (E=322517.293 m e N=7414569.790 m); Daí segue com o azimute de 120°11'03" e a distância de 11.31 m até o ponto **'AMP-P-2844'** (E=322527.070 m e N=7414564.103 m); Daí segue com o azimute de 111°35'00" e a distância de 8.00 m até o ponto **'AMP-P-2843'** (E=322534.512 m e N=7414561.159 m); Daí segue com o azimute de 106°22'49" e a distância de 9.16 m até o ponto **'AMP-P-2842'** (E=322543.300 m e N=7414558.576 m); Daí segue com o azimute de 100°19'22" e a

distância de 10.01 m até o ponto **'AMP-P-2841'** (E=322553.145 m e N=7414556.783 m); Daí segue com o azimute de 99°11'08" e a distância de 14.30 m até o ponto **'AMP-P-2840'** (E=322567.260 m e N=7414554.500 m); Daí segue com o azimute de 95°36'58" e a distância de 19.14 m até o ponto **'AMP-P-2839'** (E=322586.309 m e N=7414552.627 m); deste ponto segue confrontando com a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO- GLEBA UA (MATRICULADO SOB N° 80.344 do C.R.I de FRANCO DA ROCHA)** Daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 214°16'36" e a distância de 120.68 m até o ponto **'D5Y-P-2223'** (E=322518.343 m e N=7414452.906 m); Daí segue com o azimute de 297°32'39" e a distância de 199.98 m até o ponto **'AMP-M-0133'** (E=322341.033 m e N=7414545.382 m); deste ponto segue confrontando com a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO- GLEBA U1 (MATRICULADO SOB N° 81.429 do C.R.I de FRANCO DA ROCHA)** com o azimute de 297°18'54" e a distância de 74.35 m até o ponto **'AMP-M-0132'** (E=322274.978 m e N=7414579.498 m); deste ponto segue confrontando com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS PELA AVENIDA DR. OLINDO DARTORA** com o azimute de 36°23'27" e a distância de 57.58 m até o ponto **'P-03'** (E=322309.142 m e N=7414625.853 m); deste ponto segue confrontando com a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO- GLEBA UA (MATRICULADO SOB N° 80.344 do C.R.I de FRANCO DA ROCHA)** Daí segue com o azimute de 117°16'08" e a distância de 112.96 m até o ponto **'P-04'** (E=322409.549 m e N=7414574.098 m); Daí segue com o azimute de 40°37'21" e a distância de 74.70 m até o ponto **'P-01'** (E=322458.183 m e N=7414630.795 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 24.255,97 m².”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 27 de Agosto de 2015.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.